



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.655 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede revisão dos Subsídios dos Agentes Políticos.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica concedido a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Delfim Moreira: Vereadores no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), conforme o índice de variação do INPC de janeiro a dezembro de 2025, com fulcro no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.444 de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º. Fica concedido a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Delfim Moreira: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), conforme o índice de variação do INPC de janeiro a dezembro de 2025, com fulcro no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.445 de 14 de outubro de 2020.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira –MG, 26 de Fevereiro de 2026.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira